



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, DE UM ASSISTENTE TÉCNICO E DE UM TÉCNICO SUPERIOR COM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

TÉCNICO SUPERIOR

ATA N.º TS 01/2020

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, pelas nove e trinta horas, nas instalações da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, reuniu o júri do concurso externo para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado, composto pelo Presidente, Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, pela técnica superior da Junta de Freguesia Ana Isabel Mendes Leitão e pela técnica superior da Junta de Freguesia Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo, a fim de proceder à avaliação dos candidatos, de acordo com as normas legais vigentes e o aviso de abertura do concurso acima referido n.º 17097/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020.

A abertura do referido concurso e a composição do respetivo júri foram autorizados por deliberação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra em 08 de outubro de 2020.

Aberta a sessão, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na avaliação dos candidatos, tendo em atenção os parâmetros legais e os termos do aviso de abertura do concurso, tendo o júri deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que se segue, por entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o exercício das tarefas e responsabilidades inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e ao conjunto de requisitos exigíveis para o seu exercício, tendo para esse efeito dado obediência aos termos legais aplicáveis e aos parâmetros definidos no respetivo aviso de abertura de concurso.

Assim, para o **técnico superior**, a classificação final expressa na escala de (0) zero a (20) vinte valores resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na Avaliação Curricular, na prova de Conhecimentos Gerais e na Entrevista Profissional de Seleção, de acordo com a seguinte fórmula: **CF = ((3 X AC) + (3 X PCG) + (4 x E)) / (10)**

Em que **CF** = Classificação Final; **PCG** = Prova Conhecimentos Gerais; **AC** = Avaliação Curricular; **E** = Entrevista Profissional de Seleção.

1. **Avaliação Curricular (AC)** – A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Visa analisar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, na área a que o concurso é aberto com base na análise do respetivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica Base, a Formação profissional e a Experiência profissional, desde que devidamente comprovadas, o júri decidiu estabelecer, dentro deste método de avaliação os respetivos coeficientes de ponderação:

- Habilitação Académica de Base (HA) coeficiente 1
- Formação Profissional (FP) coeficiente 1
- Experiência Profissional (EP) coeficiente 1

Obtendo-se a pontuação deste método de avaliação curricular através da correspondente fórmula que se segue: **AC = (1 x HA + 1 x FP + 1 x EP) / (3)**

Sendo as classificações parciais de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes fórmulas de valoração:

1.1. Habilitação Académica (HA)

A pontuação, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da consideração da titularidade comprovada das seguintes habilitações:

1.1.1. Licenciatura pós Bolonha	14 valores
1.1.2. Licenciatura e Mestrado integrado pós Bolonha	16 valores
1.1.3. Licenciatura pré Bolonha	16 valores
1.1.4. Pós graduação	17 valores
1.1.5. Mestrado	18 valores
1.1.6. Doutoramento	20 valores

1.2. Formação Profissional (FP)

Considerando que será de ponderar a frequência das ações de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente comprovadas, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, o júri deliberou, atendendo à respetiva pertinência e duração, atribuir às ações de formação devidamente comprovadas, a classificação numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Neste sentido a grelha para atribuição da valoração das ações de formação será assim estabelecida:

1.2.1. Sem formação Profissional	00 valores
1.2.2. Até 16 horas de formação	12 valores
1.2.3. De 17 horas até 50 horas de formação	16 valores
1.2.4. De 51 horas até 100 horas de formação	18 valores
1.2.5. Superior a 101 horas de formação	20 valores

1.3. Experiência Profissional (EP)

A avaliação deste fator será efetuada levando em consideração o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas em ambos os casos desde que devidamente comprovadas, com avaliação da sua natureza e duração, tendo o júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com as seguintes grelhas de valoração:

1.3.1. Sem experiência profissional	00 valores
-------------------------------------	------------